



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.290/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA – CNPJ Nº 18.245.469/0001-56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA – CNPJ Nº 18.245.469/0001-56**, a importância fixa de R\$ 5.331,71 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), oriundos da devolução dos duodécimos do Legislativo Municipal, como auxílio no custeio das despesas da Associação Esperança na construção da Casa Mortuária neste município.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal